



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

I. OBJETIVO

Esta Política da **ERFOLG GESTORA DE RECURSOS S/A (“GESTORA”)**, estabelece as diretrizes e processos para gerenciamento de riscos e tem como objetivo garantir a conformidade com os normativos da CVM – Resoluções CVM nº 21/2021 e nº 175/2022 e as diretrizes da ANBIMA – CART e respectivas atualizações.

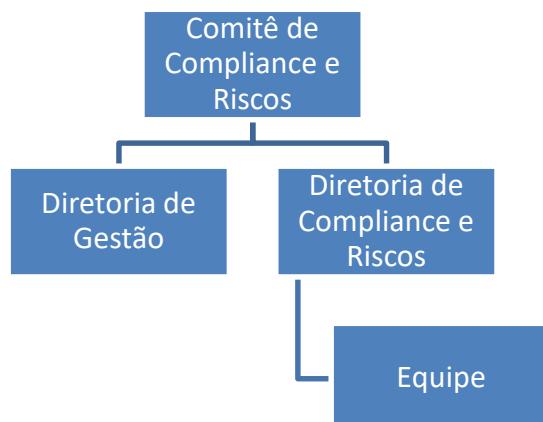
II. ABRANGÊNCIA

Esta Política deve ser observada por todas as áreas e colaboradores da Gestora, bem como todos aqueles que mantém relação profissional com a empresa, atendendo-se os padrões éticos e legais estabelecidos.

Aplica-se a todas as operações sob a Gestora, incluindo fundos de investimento, carteiras administradas e demais veículos financeiros.

III. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Gestora conta com estrutura compatível para suas atividades de gerenciamento dos riscos, conforme estrutura de *report* abaixo:



O Comitê de Compliance e Riscos deverá:



- Deliberar sobre estratégias, parâmetros, limites e planos de ações para tratamentos dos riscos;
- Deliberar sobre situações excepcionais ou atípicas de mercado que afetem os fundos sob sua gestão;
- Solicitar esclarecimentos, acompanhar as atividades da equipe e demandar trabalhos especiais sobre os riscos; e
- Deliberar e acompanhar o plano de ação para regularização de rompimentos de limites;
- Deliberar sobre situações potenciais de conflitos de interesse e formas de mitigação.

O Comitê de Risco se reúne, ordinariamente mensalmente, e em reuniões extraordinárias, quando necessárias, sendo composto pelas Diretoria de Gestão e Diretoria de Compliance e Riscos e suas deliberações serão formalmente documentadas.

A Diretoria de Compliance e Risco será responsável por:

- Averiguar o cumprimento, a revisão e a aprovação desta Política, supervisionar as atividades da equipe;
- Deliberar sobre rompimentos de limites; e
- Demandar trabalhos especiais sobre os riscos, quando apropriados.

O Diretor de Compliance e Riscos tem poder de voto no Comitê de Riscos.

A Equipe caberá:

- O monitoramento do cumprimento dos limites estabelecidos no Comitê de Riscos;
- A elaboração periódica de relatórios e análises de mensuração e monitoramento dos riscos, incluindo suas simulações;
- O reporte de situações de desenquadramentos ou rompimentos de limites de riscos ao Diretor de Compliance e Riscos;
- A revisão, com periodicidade mínima anual desta Política.

IV. IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS

A atividade de gerenciamento de riscos da Gestora identifica as seguintes categorias:



- Risco de Mercado: perdas resultantes de flutuações nos valores de mercado das posições alocadas nos fundos de investimento sob sua gestão, incluindo taxas de juros, preços de ações, cotação de moedas e preços de mercadorias;
- Risco de Crédito e Contraparte: perdas associadas ao inadimplemento, pelo emissor, tomador ou contraparte, de obrigações financeiras, nos termos pactuados entre as partes;
- Risco de Liquidez: insuficiência de recursos disponíveis para honrar pagamentos e obrigações financeiras, originados por desequilíbrios entre prazos ou volume de recursos;
- Risco Operacional: perdas resultantes de falhas, deficiências ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos à Gestora. Inclui o risco legal, associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela Gestora, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela Gestora;
- Risco de Capital: exposição da classe do fundo ao risco do patrimônio líquido ficar negativo em decorrência de sua carteira de ativos;
- Risco Legal: decorrente da inadequação ou deficiência em contratos firmados, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas.

V. GERENCIAMENTO DOS RISCOS

O processo de tomada de decisões de assuntos relacionadas à gestão de riscos tem origem no Comitê de Investimentos, no qual são discutidas, avaliadas e deliberadas as estratégias de alocações e seus riscos inerentes, alinhando-se com a política de investimento e regulamento do veículo de investimento (fundo).

Quando expressos nos documentos do fundo, a identificação e acompanhamento dos riscos seguirão suas definições. O Comitê de Compliance e Riscos estabelecerá os limites de riscos, quando não expressos.

A seguir apresentamos as metodologias, estrutura, métricas e processos utilizados nas atividades de gerenciamento dos riscos para identificar, avaliar, monitorar ou mitigar.

Risco de Mercado

Os riscos de mercado são inerentes aos fundos líquidos – tipo FIF que operam instrumentos



financeiros negociados em mercados organizados (ações ou derivativos) e/ou frequentemente negociados em mercados secundários (títulos públicos e privados). Os fundos estruturados (FIP e FIDC) predominantemente não estão expostos ao risco desta categoria.

A equipe utiliza o sistema ATLAS/BRITECH para rotinas de monitoramento deste risco.

Diariamente a equipe obtém o arquivo do administrador e processa no sistema de riscos, o qual permite avaliar o status do fundo de enquadramento ou rompimento dos limites de riscos, definidos pelo Comitê de Compliance e Riscos.

Sob demanda do gestor, a equipe efetua simulações de *pré-trading* de novas operações para avaliar possíveis impactos.

As seguintes métricas são utilizadas no monitoramento do risco de mercado:

- Value at Risk (VaR): métrica estatística para se obter o valor esperado da máxima perda (ou pior perda) dentro de um horizonte de tempo com um intervalo de confiança. Utilizamos o VaR paramétrico com 95% de confiança com limite máximo expresso em % do PL.
- Stress Test: mensura a perda máxima de uma carteira através de cenários extremos de mercado, a fim de evitar uma exposição excessiva ao risco de mercado. O stress é calculado utilizando cenários otimistas e pessimistas e com limite máximo também expresso em % do PL.
- Perda Máxima em operações daytrade: mensura a perda máxima admitida em *daytrade* com o limite mensal expresso em % do PL, estabelecido pelo Comitê de Compliance e Riscos.
- Utilização de Derivativos: mensura o total máximo de exposição em derivativos, com base em limite diário expresso em % do PL, conforme determinado pelo Comitê de Compliance e Riscos.

São realizados testes de aderência (*Backtesting*) anualmente do VaR, para aferir a eficácia e a efetividade da metodologia frente aos resultados observados, através da comparação do resultado efetivo com o VaR calculado, permitindo-se avaliar sua eficiência ou a necessidade de revisão.

Risco de Liquidez

Os riscos de liquidez são inerentes aos fundos abertos (FIFs) que operam instrumentos financeiros



negociados em mercados organizados (ações ou derivativos) e/ou frequentemente negociados em mercados secundários (títulos públicos e privados).

Para fundos FIDC serão avaliados as métricas e limites:

- Caixa mínimo: % do PL;
- Distribuição temporal dos fluxos de caixa esperados com atenção às concentrações de prazos e volumes;
- Monitoramento da performance das liquidações dos ativos de crédito.

Para fundos estruturados (FIP), em função das características dos veículos, a abordagem para esse risco estabelece controles de liquidez de forma a honrar as obrigações ordinárias do fundo, conforme respectivos regulamentos (taxas e despesas obrigatórias).

Metodologia do Processo

A equipe utiliza o sistema ATLAS/BRITECH e planilhas para rotinas de monitoramento deste risco.

O gerenciamento da liquidez dos fundos é realizado diariamente para os fundos abertos e mensalmente para fundos estruturados, levando em consideração as características dos ativos, do comportamento do passivo (ordens e histórico de resgates), da política de investimento e das regras de movimentação (prazo de cotização e liquidação dos resgates).

A metodologia aplicada contempla a projeção dos fluxos estimados dos ativos financeiros em cenários de normalidade e estresse combinada com o grau de concentração de cotistas e o histórico de resgates.

Ativos dos Fundos

Os ativos financeiros são avaliados com base na comparação do volume médio negociado e tamanho da exposição detida pelo fundo e o fluxo de caixa estimado é projetado em vértices temporais de 1 a 126 dias úteis pelo sistema de risco.

Os seguintes ativos são considerados com liquidez imediata:

- Títulos públicos e títulos privados com clausula de recompra ou liquidez diária;
- Ações (integrantes do índice Ibovespa) e ETFs;



- Cotas de fundos com prazo de cotização inferior ao fundo investidor.

Demais ativos são considerados com liquidez moderada e serão projetados conforme sua data de vencimento ou prazo de negociação de liquidação (*haircut*).

Ativos com restrições como recuperação judicial, falência solicitada pelo próprio emissor ou situações similares serão considerados ativos sem liquidez com *haircut* de 100%.

Ativos Depositados em Margem

Ativos utilizados como margem ou garantias são deduzidos da liquidez, conforme prazo do instrumento financeiro associado ao colateral.

Passivo dos Fundos

O passivo de cada fundo é composto, mas não se limitando, por encargos como despesas de corretagem, custódia, auditoria, consultoria legal, impostos, taxa de administração, entre outros, além de pagamento de resgates.

A carteira, portanto, deverá ter ativos suficientes para fazer frente aos passivos de cada fundo, respeitando as janelas de resgate aplicáveis de acordo com as regras de resgate de cada fundo.

Serão observados os seguintes elementos:

- Prazos de Cotização e Liquidação;
- Ordens e Histórico de resgates;
- Concentração por Cotistas;
- Outras características específicas do produto que tenham influência da dinâmica de aplicação e resgate.

O sistema de risco utiliza a Matriz de resgates da ANBIMA para cálculos de probabilidades de resgates e para análise de dispersão dos cotistas.

Limites do Risco de Liquidez: São utilizados limites mínimos referentes aos vértices correspondentes aos prazos de pagamento dos resgates em cada fundo.



- Atenção (*soft limit*): quando o vértice seja inferior a 80% de ativos líquidos para cumprimento das obrigações.
- Ação (*hard limit*): quando as obrigações com resgates em determinado vértice seja superior à disponibilidade de ativos líquidos (< 100%).

No caso de atingimento do limite, um e-mail de alerta é enviado pelo sistema de risco para equipe de gestão de riscos, que solicita ao gestor a elaboração um plano de ação contendo prazo para readequar a liquidez do fundo aos níveis compatíveis, devendo o gestor enviar este plano de ação no menor prazo possível da notificação

O plano é avaliado pelo Comitê de Compliance e Riscos aprovando-o ou recomendando outras ações mais efetivas.

Em situações de extrema iliquidez, desde que previstos em regulamento do fundo, a adoção de medidas e mecanismos poderão ser adotadas pelo Comitê, tais como:

- O fechamento do fundo para realização de resgates;
- A criação de *Side Pockets*;
- A instituição de Barreiras aos resgates.

Risco de Crédito e Contraparte

Os fundos estruturados FIDC estão sujeitos aos riscos desta natureza, porém, quando permitido em regulamento, os fundos FIF poderão também estar expostos.

O gerenciamento do risco de crédito e de contraparte consiste em:

- avaliar emissor/contraparte ou originador e cedente;
- avaliar a elegibilidade dos ativos financeiros com o regulamento do fundo;
- monitorar a performance de pagamento/liquidação do portfólio, e constituir provisões para perdas esperadas;
- avaliar concentrações e estrutura de colaterais, quando aplicáveis;
- estabelecer limites de exposições;
- reportar performance.



Como parte integrante do risco de crédito e de contraparte, existe a etapa de análise, seleção e monitoramento dos ativos das carteiras e fundos de investimentos geridos, bem como das contrapartes. No que se refere ao instrumento de crédito, são levantadas as características básicas de cada ativo. Já quanto às contrapartes, analisa-se o histórico e limite máximo de exposição, quando aplicável.

Os limites que serão definidos em documento do fundo ou por Comitê de Compliance e Riscos para os FIDCs:

FIDC Padronizado (P): crédito pulverizado com critérios objetivos de elegibilidade.

Principais limites:

- Concentração por devedor: máximo de % do PL (atendendo regras de diversificação);
- Classificação de risco mínimo: somente créditos performados ou inadimplência superior a prazo definido pelo regulamento do veículo;

FIDC Não Padronizado (NP): créditos inadimplidos, precatórios, ilíquidos, créditos judiciais ou municipais.

Principais limites:

- Exposição a créditos inadimplidos acima de 180 dias: máximo % do PL;
- Concentração por devedor: máximo em % do PL;
- Prazo médio ponderado máximo;
- Rating mínimo (quando aplicáveis).

Risco Operacional

O gerenciamento do risco operacional é executado pela Gestora através de rotinas e controles internos, que tem por objetivo minimizar a possibilidade de falhas sistêmicas e humanas.

Todas as operações realizadas são registradas nos sistemas de negociação e passam por conferência diária. Caso seja detectada alguma posição divergente, primeiramente é rastreada se a origem do erro parte dos sistemas utilizados, dos prestadores de serviços ou de algum Colaborador.



Em situações que a Gestora não é responsável, a solicitação de correção da falha é imediata. Já quando o equívoco é interno, o Diretor responsável pela gestão de riscos será acionado para tomar as providências cabíveis.

A fim de minimizar possíveis erros do administrador dos fundos de investimentos, a carteira diária é monitorada paralelamente ao do prestador de serviço e validada pela Gestora. Ao identificar qualquer discrepância é solicitada a correção imediata.

Os sistemas e arquivos operacionais essenciais ao funcionamento da Gestora são armazenados também em nuvem, mitigando o risco de danos aos ativos físicos.

Risco de Capital

Os fundos e respectivas classes sob gestão, respeitando suas características e regulamentos, deverão observar limites de utilização de margem de garantia em operações de sua carteira.

O monitoramento é feito via sistema ATLAS/BRITECH e relatórios de margens requeridas.

Risco Legal

A Gestora administra os riscos desta natureza com prestadores de serviços jurídicos terceirizados nas atividades de consultoria, elaboração e revisão de contratos e documentos.

VI. GOVERNANÇA DO PROCESSO

Riscos de Mercado, Liquidez e Capital:

Diariamente, para os fundos líquidos FIF, após o processamento no sistema de risco a equipe verificará a qualidade das apurações e avaliará se o status de enquadramento - via tela do sistema e alertas disparados por e-mail de forma automática para a equipe.

Nas situações de extrações dos limites definidos pelo Comitê de Compliance e Riscos, a equipe de risco enviará um e-mail ao Comitê de Compliance e Riscos, comunicando o desenquadramento e solicitando um plano de ação para reenquadramento.



Na hipótese de manutenção do desenquadramento passivo, a equipe comunica ao Diretor de Compliance e Riscos para deliberar sobre as medidas necessárias.

Mensalmente, a equipe elabora um relatório com a posição de fechamento mensal ao Comitê de Compliance e Riscos. Neste relatório são avaliados o cumprimento e status dos limites de risco de mercado, risco de liquidez e enquadramento.

Risco de Crédito e Contraparte

Mensalmente, para os fundos FIDC, a equipe elabora um relatório com a posição de fechamento mensal ao Comitê de Compliance e Riscos. Neste relatório são avaliados o cumprimento e status dos limites de risco de crédito e contraparte.

Nas situações de extrações das limites definidos pelo Comitê de Compliance e Riscos, a equipe de risco enviará um e-mail ao Comitê de Compliance e Riscos, comunicando o desenquadramento e solicitando um plano de ação para reenquadramento.

VII. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada anualmente e alterações serão feitas, quando constatadas necessidade de adequações pontuais ou em razão de circunstâncias, quando necessárias.

A Gestora deverá preparar e manter versões atualizadas desta Política em seu website:

www.erfolqsa.com.br

Histórico de versões:

Versão v1: 01-2025 - atualizações

Versão v2: 08-2025 – revisão geral